L E I Nº 190

-Autoriza à adquirir um lote e abre Crédito Especial.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado à adquirir um lote com a área de 14x30 (quatorze metros de frente por trinta de fundos) situado à Vila São Geraldo, nesta cidade, de propriedade do senhor Raimundo Geraldo de Souza.

Artº 2º O lote mencionado no artigo anterior, servirá para abertura de rua ainda não denominada, situada à Vila São Geraldo, e o seu valôr não ultrapassará de Cr$30.000,00.

Artº 3º -Para atender às despesas constantes desta lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr$33.000,00 (trinta e treis mil cruzeiros).

Artº 4º -Revogadas as disposições em em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 13 de julho de 1959.

Prefeito Municipal